

## **II. SECRETARIA-GERAL**



## **SECRETARIA-GERAL**

O Capítulo XVI da Carta estabelece as atribuições e funções da Secretaria-Geral, órgão central e permanente da OEA, sediado em Washington, D.C. O Secretário-Geral, eleito pela Assembléia Geral, dirige a Secretaria-Geral, é seu representante legal e participa com direito a palavra, mas sem voto, de todas as reuniões da Organização. O Secretário-Geral pode levar à atenção da Assembléia Geral ou do Conselho Permanente qualquer assunto que, a seu ver, possa afetar a paz e a segurança do Hemisfério ou o desenvolvimento dos Estados membros. Compete ao Secretário-Geral estabelecer as dependências necessárias na Secretaria-Geral, determinar o número de funcionários, nomeá-los, regulamentar suas atribuições e deveres e fixar sua remuneração. O Secretário-Geral Adjunto, também eleito pela Assembléia Geral, é o Secretário do Conselho Permanente. Tem o caráter de funcionário consultivo do Secretário-Geral, cujas funções exerce durante sua ausência temporária ou impedimento definitivo. Atua como delegado do Secretário-Geral em tudo aquilo de que for por ele incumbido.

